Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 | Ano I | Edição nº 151A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Lei Aldir Blanc	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EDITAL Nº 001/2021 / SEMEC – CONCURSO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE CULTURA E ARTE

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público aos interessados a abertura do Concurso para seleção de projetos e premiação de artistas e trabalhadores da Cultura em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, que fará realizar Licitações, destinadas a contratações do objeto de que trata o descrito no presente edital. Deverão ser observadas as regras deste edital, Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 72/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal Nº 8.666/93, segue informativo:

Repartição interessada:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Local de recebimento de propostas:	Biblioteca Municipal "Profª Maria José Ferreira"
Período de inscrições:	27 de outubro a 11 de novembro
Abertura de propostas:	12 de novembro

Inciso do Art. 40 da Lei 8.666/93	**Informação**	**Descritivo**
		Concurso de apoio à realização de

I	Objeto da licitação:	projetos de circulação de cultura e arte – Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.150 de 12 de maio de 2021
II	Prazo e condições:	Itens 3 e 5 deste edital
III	Sanções:	Item 22 deste edital
IV	Local de examinação:	Biblioteca Municipal "Profª Maria José Ferreira".
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Condições de participação:	Item 3 deste edital
VII	Critérios de julgamento:	Item 12 deste edital
VIII	Meios de acesso a informações:	Site: http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/ Email: cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br
IX	Meios de pagamento em caso de licitação internacional	Não se aplica.
X	Critérios de valores	Item 4 deste edital
XI	Critério de reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XIII	Limites de pagamento:	Item 18 deste edital
XIV	Condições de pagamento:	Item 18.3 deste edital
XV	Instruções e normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto identificar, selecionar e fazer circular a produção cultural e artística local, fomentando o acesso do público às diversas manifestações e linguagens.

1.2. Objetiva selecionar e premiar até 13 (treze) projetos de diferentes áreas culturais e artísticas; aquisição de exemplares de livros de até 10 (dez) escritores venceslauenses e realização de feira do artesanato, com premiação de até 15 (quinze) artesãos. A finalidade deste edital é promover fomento e difusão da produção cultural de Presidente Venceslau, compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, bens e serviços culturais e artísticos.

1.3. O valor máximo de apoio aos projetos selecionados será de R$56.200,00.

1.4. Os recursos destinados aos projetos selecionados auxiliarão os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social nesta pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Presidente Venceslau.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro remanescente da Lei Aldir Blanc em Presidente Venceslau é de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) e será aplicado da seguinte forma:

2.2. Pagamento de pró-labore para os seis membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.3. Inciso III da Lei Aldir Blanc, ao qual se refere este edital de concurso de apoio à realização de projetos culturais e artísticos – valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). Serão selecionados projetos nas seguintes linguagens: Música, Dança, Literatura, Artes Visuais – desenho, artes plásticas, fotografia e Cultura popular – artesanato e capoeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar projetos, proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com domicílio no município de Presidente Venceslau há pelo menos 24 meses.

3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto no Inciso III.

3.3. Caso o proponente tenha sido contemplado com subsídio no inciso II ou premiado no inciso III em editais anteriores referentes ao mesmo recurso da Lei Aldir Blanc não poderá participar do presente concurso.

3.4. É vedada, nos projetos inscritos neste concurso, a participação de proponentes pertencentes ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, bem como membros das Comissões Documental e de Avaliação, inclusive seus respectivos cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes, e consanguíneos até o terceiro grau.

4. DOS PROJETOS

Segmento: **Música**	**Investimento:** **R$ 8.000,00**	**Até 2 projetos contemplados**
Descrição: Projetos de shows musicais de qualquer gênero e/ou estilo, solos, grupos, bandas, vocal ou instrumental. A atividade deverá ser realizada de forma presencial. 01 projeto solo e/ou dupla: R$3.000,00 – Para uma apresentação. 01 projeto de banda e/ou grupo: R$5.000,00 – Para uma apresentação.		
Segmento: **Dança**	**Investimento:** **R$ 8.000,00**	**Até 2 projetos contemplados**
Descrição: Projetos de espetáculos de dança em qualquer estilo ou gênero. A atividade deverá ser realizada de forma presencial. 01 projeto com até 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica: R$3.000,00 – Para uma apresentação. 01 projeto com mais de 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica: R$5.000,00 – Para uma apresentação.		
Segmento: **Literatura**	**Investimento:** **R$ 5.200,00**	**Até 10 escritores contemplados**

<table>
<tr><td colspan="3">Descrição: Aquisição de exemplares de livros impressos, de qualquer gênero literário, desde que o proponente comprove domicílio nos últimos 24 meses em Presidente Venceslau. Cada autor deverá especificar no projeto, todas as informações sobre a obra, bem como a forma de distribuição, garantindo o mínimo de 10 exemplares.
Poderão ser contemplados até 10 autores, sendo R$ 520,00 para cada um.</td></tr>
<tr><td>Segmento:
Artes Visuais</td><td>Investimento:
R$ 15.000,00</td><td>Até 6 projetos contemplados</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição: Projetos para mostras públicas de artes visuais ou oficinas, nas linguagens que compreendem: desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, videoarte, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas. A atividade deverá ser de forma presencial.
R$ 2.500,00 - Para cada projeto contemplado</td></tr>
<tr><td>Segmento:
Artesanato</td><td>Investimento:
R$ 15.000,00</td><td>Até 15 artesãos contemplados</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição: Seleção e premiação de até 15 artesãos para a realização de uma feira de artesanato de forma presencial.</td></tr>
<tr><td>Segmento:
Capoeira</td><td>Investimento:
R$ 5.000,00</td><td>01 projeto contemplado</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição: Projeto para uma apresentação de capoeira, de forma presencial.</td></tr>
</table>

5. PRAZO PARA INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 27 de outubro a 11 de novembro de 2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial pelo proponente, na Biblioteca Municipal “Professora Maria José Ferreira”, situada à Avenida Princesa Isabel, nº 115 - Centro.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá entregar um envelope lacrado contendo a documentação exigida e o projeto conforme descrito no item 8 deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I deste edital) e anexar cópia dos seguintes documentos obrigatórios:

I – RG e CPF ou CNH do proponente.

II – Comprovante de endereço atual do proponente e comprovante de endereço que comprove domicílio no município há 24 meses.

III – Dados bancários vinculados ao CPF do proponente.

IV – Termo de compromisso de participação (Anexo II deste edital)

V- Cópia do Cadastro Municipal de Cultura

7.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

7.3. Não será permitido anexar documentos na fase de recurso.

7.4. Os artesãos poderão se inscrever mediante entrega da documentação obrigatória e portfólio. A avaliação acontecerá de forma presencial, pela Comissão de Avaliação, por meio de convocação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.

7.5. Será permitida a participação de artesãos na feira que não tenham sido classificados, sem o recebimento do recurso.

8. DO PROJETO ARTÍSTICO

I) Nome do projeto

II) Nome do proponente

III) Descrição do projeto

IV) Objetivo

V) Justificativa do projeto

VI) Ficha Técnica

VII) Fotos, se houver

VIII) Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo até 31 de março de 2022.

IX) Termo de compromisso de participação assinado – Anexo II (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)

X) Currículo do proponente e/ou portfólio comprovando no mínimo 24 meses de atuação na área.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

I) Caso o projeto não seja compatível com a modalidade proposta neste edital;

II) Caso a documentação esteja incompleta.

10. DA COMISSÃO DOCUMENTAL

10.1. O Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará 01(uma) comissão de análise documental formada por até 03 integrantes, sendo 01 representante do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2. A falta de documentação obrigatória acarretará no impedimento de participação do proponente, sem direito a recurso.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROCESSO DE JULGAMENTO

11.1. O Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará 01 (uma) comissão de avaliação e seleção de projetos, contendo 06 (seis) integrantes da sociedade civil, convidados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2. A comissão terá atribuição de análise artística e classificação dos projetos inscritos, bem como análise dos recursos, se houver.

11.3. A comissão será subdividida em duas subcomissões com 03 (três) integrantes cada.

11.3.1. As propostas serão sorteadas entre as subcomissões de avaliação e seleção de projetos.

11.3.2. Os recursos das decisões de uma subcomissão artística serão julgados pela outra subcomissão artística.

11.3.3.. É vedada a participação de qualquer integrante de subcomissão no processo de julgamento de outra subcomissão, bem como o julgamento de recurso jamais poderá ser realizado pela mesma pessoa que proferiu ou participou de qualquer forma da decisão recorrida.

11.4. Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a presidência das Comissões Documental e de Avaliação.

11.4.1. Após o julgamento e classificação dos projetos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura publicará os nomes das comissões no Diário Oficial Eletrônico.

11.5. As comissões terão autonomia na análise documental e técnica, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

11.6. Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada segmento, a comissão de seleção tem autonomia para realizar transferências de recursos entre linguagens.

11.7. O processo de julgamento das propostas obedecerá aos parâmetros definidos neste edital.

11.7.1. Após a habilitação pela comissão técnica, será publicada uma lista com resultado provisório contendo todos os projetos habilitados e inabilitados. A lista definitiva será publicada após o resultado dos recursos e as propostas habilitadas seguirão para análise da comissão artística.

11.7.2. A comissão artística julgará as propostas com base estritamente nos critérios definidos no item 12, deste edital.

11.7.3. Após o julgamento pela comissão artística, será publicada uma lista de resultado provisório discriminando todos os projetos julgados e a nota atribuída a cada um deles, tendo em anexo a exposição de motivos que fundamentaram a decisão da comissão.

11.7.4. A lista com o resultado definitivo será publicada após o julgamento dos recursos pela comissão artística.

11.8. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc indicará 02 (duas) pessoas para auditar todo o processo de seleção, a fim de assegurar o cumprimento das normas descritas neste edital e demais disposições legais, sendo qualquer irregularidade informada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao próprio Comitê e, se for o caso, aos demais órgãos de controle.

11.9. É vedada a participação em quaisquer das comissões de pessoas que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

11.9.1. Na hipótese de se constatar infringência ao disposto no item anterior, durante qualquer fase da seleção, será designado um novo avaliador para a respectiva subcomissão.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

12.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos se baseará exclusivamente nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA
12.1.1 Qualidade e relevância cultural e artística do projeto: Evidenciar aspectos inovadores e o impacto cultural do projeto; interesse público, importância das ações previstas para o público alvo. Avaliar e valorar a contribuição sociocultural e artística do projeto, os impactos positivos que a realização da ação promoverá na cidade e a relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	0-10
12.1.2. Clareza, objetividade e viabilidade do projeto: Descrição clara e objetiva da conveniência da execução do projeto, detalhando a relevância e atendimento às carências detectadas na região de abrangência a qual pretende realizar o	0-10

projeto. Atentar para a clareza na concepção artística e inovação na atuação.	
12.1.3. Impacto do projeto na formação de público: Enumerar e explicar as qualidades ou características do projeto e de que forma ele contribuirá para a formação de público. Evidenciar a realidade do território ao qual pretende realizar o projeto e de que forma poderá contribuir para que as ações planejadas alcancem os resultados esperados. Essas características podem ser relacionadas com as formas de envolvimento, a participação e o papel que o público alvo vai desempenhar na qualidade de sujeito da ação durante a execução do projeto.	0-10
12.1.4. Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto: elaborar currículos que possam abranger o máximo de informações sobre a atividade proposta e os profissionais (artistas e técnicos envolvidos, se houver). Formação e experiência. Atentar para a necessidade de anexar ao currículo documentação comprobatória. A comprovação poderá ser feita através de fotos, materiais de divulgação de atividades realizadas, matérias em jornais, redes sociais, entre outras.	0-10
12.1.5. Diversidade temática e estética: a Comissão deverá analisar a complexidade da proposta artística em sua totalidade, quanto a sua “riqueza” de elementos e expressões. Avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética, da pesquisa, primando por buscar uma seleção diversa e abrangente.	0-10

12.2 O cômputo das notas se dará por média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Avaliação responsável pelo julgamento da proposta e a nota de cada integrante da Comissão se realizará por média aritmética das notas atribuídas a cada quesito descrito no item 12.1.

12.3. Em caso de empate, prevalecerá o projeto que obtiver a maior média na pontuação no item 12.1.1. e, mantido o empate, a maior pontuação no item seguinte e assim sucessivamente. Ainda assim, mantendo-se o empate, vencerá o projeto do proponente com maior idade.

13. DAS FASES

I) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 10 dias úteis.

II) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório (caberá recurso) - 03 dias úteis

III) Publicação da Ata dos projetos habilitados - 01 dia útil

IV) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias útil

V) Publicação do resultado dos recursos - 01 dia útil

VI) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental - 05 dias úteis.

VII) Publicação da ata de resultado final - 01 dia útil

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

14.1. A comissão de seleção documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial Eletrônico do município a lista dos projetos habilitados e inabilitados para a seleção com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

14.2. Os inabilitados terão 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

14.3. A Comissão de Análise de projetos terá até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da fase de recursos para publicar no Diário Oficial do município a lista de projetos selecionados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos do art.199 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados na Biblioteca Municipal "Professora Maria José Ferreira", situada na Avenida Princesa Isabel, nº 115 - Centro.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Educação e Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

17. DOS SUPLENTES

17.1. Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para contratação nos termos e valores determinados neste edital.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar às listadas nos itens 7.1 deste edital a fim de efetivar o contrato, devendo ser apresentada em até 03 (três) dias úteis.

18.3. O pagamento será efetuado até 03 dias úteis após a assinatura do contrato pelo proponente.

19. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

19.1. O objeto deste edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

19.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

20.1. É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

20.2. Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra, com acesso gratuito ao público.

20.3. Inserir a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Lei Aldir Blanc, assim como o brasão do município em todos os materiais de divulgação do projeto.

20.4. É de responsabilidade do proponente, apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20.5. Apresentar o relatório de execução do projeto em até 30 dias corridos após a sua finalização, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

21. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

21.1. Transferir os recursos financeiros para o proponente, garantidos pela Lei 14.150/2021.

21.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto contemplado.

21.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

21.4. Oferecer sem custo, caso necessário e com agendamento prévio, os espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a referida estrutura disponível nos mesmos.

22. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

22.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;

- Não cumprir as ações especificadas no projeto;

- Não divulgar as logomarcas do Governo Federal, da Lei Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

22.2. As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. O Proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria, constando informações pertinentes à sua execução.

23.2. Deverão integrar o Relatório de Execução do Projeto os seguintes documentos:

23.2.1. Relatório final da execução do projeto, conforme anexo III.

23.2.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes, entre outros.

24. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

24.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

24.2. A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

24.3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

24.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

24.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o

contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

24.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este edital serão prestados na Biblioteca Municipal “Professora Maria José Ferreira”, em dias úteis, pelos telefones: 18 3271-2792 ou e-mail: cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br, pessoalmente na Biblioteca, situada na Avenida Princesa Isabel, 115 – Centro.

24.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com as Comissões de Seleção e o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto nº 72/2020.

Presidente Venceslau, 20 de outubro de 2021.

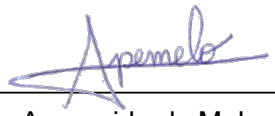

Aparecido de Melo

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2021 / SEMEC – CONCURSO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE CULTURA E ARTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

RG:_____CPF: _____

End._____

Bairro:_____Cidade:_____

Telefone: _____

Dados bancários:

Banco:_____Agência:_____

C/C:_____Conta poupança: _____

Eu,_____ venho DECLARAR que:

1 – Tenho ciência e concordo com os termos do edital.

2 – Não estou impedido (a) de licitar e contratar com a Administração Pública.

Presidente Venceslau,_____, de_____de 2021.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

- Decreto – Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal: “Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

EDITAL Nº 001/2021 / SEMEC – CONCURSO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE CULTURA E ARTE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)

Nome do projeto:_____

Nome do proponente: _____

Nome	RG	CPF	Endereço	Função	Assinatura
1-					
2-					
3-					
4-					

_____

Nome do proponente responsável:

RG:

CPF: